



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

"Honestidade e compromisso com o bem comum"

Gestão 2021/2024

LEI MUNICIPAL Nº 478, DE 12 DE MAIO DE 2023.

PUBLICADO EM	12 / 5 / 23
No (a)	Mural P. M. Natal
Por meio	físico
Devendo ser retirado em	12 / 6 / 23
	Viviana Valm
	ASSINATURA
CPF:	119.637.076.13

Altera a Lei nº 196, de 1º de outubro de 2009, que "Dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal de Natalândia - MG, estabelece normas gerais de enquadramento, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências"; e a Lei nº 384, de 12 de fevereiro de 2019, que "Dispõe sobre a estrutura administrativa, organizacional e institucional da Prefeitura de Natalândia e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 75, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta a ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I da Lei nº 196, de 2009, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 384, de 12 de fevereiro de 2019, passa a vigorar na forma do Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia-MG, 12 de maio de 2023; 27º da Instalação do Município.


GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito